



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

LEI Nº 1033 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a redação do Art. 5º da Lei nº 585, de 12/11/2012, que reformulou a Lei nº 025, de 06/06/2000, que regulamentou o Conselho Municipal de Saúde de Itaperuna-RJ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam alterados o *caput* e os incisos I e II, do Art. 5º, da Lei nº 585, de 12/11/2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde, integrado por 16 (dezesseis) Conselheiros, terá a seguinte composição:

I – 08 (oito) vagas serão preenchidas por Entidades do Governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim compostas:

- a) 02 (duas) vagas para Entidades prestadoras de serviço ao Sistema Único de Saúde;*
- b) 04 (quatro) vagas para Entidades representantes dos trabalhadores de Saúde;*
- c) 02 (duas) vagas para representantes do Governo, preferentemente dos Órgãos da Administração Pública Municipal.*

II – 08 (oito) vagas a serem preenchidas pelas Entidades representantes dos Usuários.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaperuna-RJ, 07 de outubro de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL